

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Decreto do Presidente da República n.º 22/91:

Nomeia Governador de Macau o General Vasco Joaquim Rocha Vieira.

### GOVERNO DE MACAU

#### Portaria n.º 73/91/M:

Designa Encarregado do Governo até à chegada do Governador, o Dr. Francisco Luís Murteira Nabo e, na ausência deste, o Engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos.

#### Portaria n.º 74/91/M:

Renova as delegações de competências conferidas aos respectivos destinatários pelas Portarias n.ºs 192/90/M a 197/90/M, todas de 3 de Outubro, e n.º 209/90/M, de 22 de Outubro.

#### Gabinete do Governador:

Despacho n.º 103/GM/91, determinando que se mantenham em funções, por um prazo de 30 dias, os membros dos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

---

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Decreto do Presidente da República n.º 22/91

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 137.º, alínea i), da Constituição da República, e do artigo 7.º,

n.º 1, da Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, ouvidas as entidades referidas no n.º 2 da mesma disposição legal, o seguinte:

É nomeado Governador de Macau o General Vasco Joaquim Rocha Vieira.

Assinado em 18 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

*(D.R., Suplemento, 1 Série-A, de 19-4-91)*

---

## GOVERNO DE MACAU

### Portaria n.º 73/91/M

de 23 de Abril

O Governador de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, manda o seguinte:

Artigo 1.º Designo o Dr. Francisco Luís Murteira Nabo para exercer as funções de Encarregado do Governo de Macau até à minha chegada ao Território.

Art. 2.º Durante a ausência do Dr. Francisco Luís Murteira Nabo manter-se-á no exercício de funções de Encarregado do Governo o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, Engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos.

Art. 3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador, em Lisboa, aos 23 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 74/91/M**  
**de 23 de Abril**

Considerando que importa renovar as delegações de competências conferidas aos actuais Secretários-Adjuntos, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda o seguinte:

Artigo 1.º São renovadas as delegações de competências conferidas aos respectivos destinatários pelas Portarias n.ºs 192/90/M, 193/90/M, 194/90/M, 195/90/M, 196/90/M e 197/90/M, todas de 3 de Outubro, e Portaria n.º 209/90/M, de 22 de Outubro.

Art. 2.º As competências cuja delegação é objecto da presente portaria poderão ser subdelegadas nas entidades definidas e em termos e limites fixados nas portarias referidas no número anterior, cabendo recurso hierárquico necessário dos actos praticados no uso da subdelegação.

Art. 3.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador, em Lisboa, aos 23 de Abril de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**Despacho n.º 103/GM/91**

Estipula o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, que, em caso de cessação de funções do Governador ou dos Secretários-Adjuntos, os respectivos membros dos Gabinetes se mantêm em serviço até à efectiva substituição daqueles.

Considerando, porém, a imperiosa necessidade de os Gabinetes se manterem em funcionamento enquanto não for materializado o recrutamento dos membros dos Gabinetes por parte dos novos responsáveis;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

1. Se não forem entretanto substituídos, os membros dos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos mantêm-se em funções por um prazo de 30 dias, a contar da posse do novo titular do cargo.

2. As remunerações e demais direitos correspondentes ao cargo ou funções que vinham desempenhando, continuarão a ser abonados e reconhecidos durante o período de exercício de funções.

Missão de Macau, em Lisboa, aos 23 de Abril de 1991. — O Governador, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete-Adjunto, *Ana Cristina Bordalo*.



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

本張價銀一元六毫正